

**3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
STRUTTURA PARTICIPAÇÕES LTDA. PARA TRANSFORMAÇÃO
EM SOCIEDADE POR AÇÕES**

CNPJ nº. 43.101.983/0001-65

NIRE nº 35.232.753.317

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

1. **UNIFAM DE CAMPINAS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 16.957.733/0001-59, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.226.976.059, com sede na Avenida Império do Sol Nascente, nº. 350, sala 06, Jardim Aurélia, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13033.050, neste ato representadas na forma de seu Contrato Social por seu representante legal, **Willian Alessandro de Carvalho**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 34.788.000-9 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob nº 338.118.698-17, residente e domiciliado no Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na Avenida Júlio Pelegrinelli, nº 195, Região Urbana Homogênea VIII, CEP 37701-524;
2. **ALVORADA DE CAMPINAS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 16.957.750/0001-96, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.226.976.253, com sede na Avenida Império do Sol Nascente, nº. 350, sala 10, Jardim Aurélia, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13033.050, neste ato representadas na forma de seu Contrato Social por seu representante legal, **Carlos Crespi Neto**, brasileiro, solteiro com união estável, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 43.743.368-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 358.263.168-02, residente e domiciliado no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Búzios, nº 68, Bairro Caminhos de San Conrado, CEP 13104-068;
3. **AGUANA CAMPINAS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.595.826/0001-43, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.227.281.470, com sede na Avenida Império do Sol Nascente, nº. 350, sala 11, Jardim Aurélia, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13033.050, neste ato representadas na forma de seu Contrato Social por seu representante legal, **José Carlos Gonçalves Rodrigues**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 14.474.220 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 082.645.618-96, residente e

domiciliado no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Barão de Itapura, nº 3.484, Guanabara, CEP 13073-300;

4. **NAGA CAMPINAS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 13.713.062/0001-92, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.225.359.471, com sede na Avenida Império do Sol Nascente, nº. 350, sala 13, Jardim Aurélia, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13033.050, neste ato representadas na forma de seu Contrato Social por seu representante legal, **Gabriel Gonçalves Baú**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 50.012.377-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 392.133.018-12, residente e domiciliada no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Maria Monteiro, nº 477, Apto. 17, Bairro Cambuí, CEP 13025-150;
5. **ASSIS CAMPINAS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.054.445/0001-57, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.226.769.398, com sede na Avenida Império do Sol Nascente, nº. 350, sala 05, Jardim Aurélia, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13033.050, neste ato representadas na forma de seu Contrato Social por seu procurador, **Francisco de Paula Gonçalves Neto**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 47.721.972-X SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 396.116.388-09, residente e domiciliado no Município de Araras, Estado de São Paulo, na Rua São Francisco, nº 190, Apto. 61, Bairro Jardim Santa Cruz, CEP 13601-220, nos exatos termos do Instrumento de Procuração Pública, lavrado em 30 de junho de 2023, perante o 1º Tabelião de Notas de Araras/SP, às fls. 119/122, do livro nº 830;
6. **MARAGON DE CAMPINAS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.595.767/0001-03, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.227.281.259, com sede na Avenida Império do Sol Nascente, nº. 350, sala 12, Jardim Aurélia, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13033.050, neste ato representadas na forma de seu Contrato Social por seu representante legal, **Maria Regina de Oliveira Gonçalves**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.852.462-8 SSP-SP, e do CPF sob nº 216.338.418-71. residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas, 77, Apto. 1602, Vila Pavan, CEP: 13465-150, no município de Americana, Estado de São Paulo; e
7. **MIRANTE DE CAMPINAS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 16.610.442/0001-90, com seus atos constitutivos arquivados

na JUCESP sob o NIRE 35.226.770.311, com sede na Avenida Império do Sol Nascente, nº. 350, sala 03, Jardim Aurélia, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13033.050, neste ato representadas na forma de seu Contrato Social por sua procuradora, **Thatiane de Paula Figueiredo**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 30.936.125-4 SSP/SP e inscrita no CPF nº 218.108.358-44, residente e domiciliada no Município de Jacareí, Estado de São Paulo, na Rua Lasar Segall, nº 114, Condomínio Residence Club, CEP 12.301-638, nos exatos termos do Instrumento de Procuração Pública, lavrado em 16 de janeiro de 2020, perante o 2º Tabelião de Notas de Rio Claro/SP, às fls. 231, do livro nº 1.134.

Únicos sócios da **STRUTTURA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na Rua Antônio Cremasco, nº 62, Residencial Santa Maria, CEP 13272-813, inscrita no CNPJ sob o nº 43.101.983/0001-65, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 35.232.753.317, em sessão de 12 de agosto de 2021, e última Alteração do Contrato Social em fase de arquivamento perante a mesma repartição (doravante denominada simplesmente como "Sociedade"), resolvem (i) alterar seu Contrato Social e; (ii) transformar o seu tipo societário para sociedade por ações, sendo dispensada a realização de reunião de sócios, conforme disposto no artigo 1.072, §3º, do Código Civil:

1. DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE

1.1. Resolvem as Sócias, unanimemente e sem ressalvas, por alterar o endereço da sede da Sociedade, o qual passará a ser na Avenida Império do Sol Nascente, nº 350, Jardim Aurélia, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13033-050.

1.2. Por conta dessa deliberação, a Cláusula 2ª do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 2ª - A Sociedade possui sede na Avenida Império do Sol Nascente, nº 350, Jardim Aurélia, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13033-050 podendo abrir, alterar e encerrar filiais, agências ou escritórios de representação no país ou no exterior."

2. DA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES, ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E ELEIÇÃO DA DIRETORIA.

2.1. Na forma dos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil e do artigo 220 da Lei nº 6.404/76, resolvem as Sócias, doravante designadas "Acionistas", transformar o tipo societário da Sociedade, doravante designada "Companhia", de sociedade limitada em sociedade por

ações, sem solução de continuidade dos negócios sociais, nem alteração da personalidade jurídica da Companhia.

2.2. Em decorrência da transformação acima, as Acionistas também decidem por alterar a denominação social da Companhia, que passará de "**Struttura Participações Ltda.**" para "**Grupo UNI-X S.A.**".

2.3. As Acionistas também resolvem converter as **10.000** (dez mil) quotas em que se divide o capital social da Companhia, todas devidamente integralizadas, em **10.000** (dez mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, mantendo-se o mesmo capital social, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), distribuídas entre as Acionistas, conforme abaixo e boletim de subscrição constante do **Anexo I** à presente alteração. O depósito de 10% (dez por cento) previsto no artigo 80, inciso II da Lei das Sociedades por Ações é dispensado, considerando que a totalidade das ações ordinárias emitidas pela Companhia são integralizadas no momento da transformação de sociedade limitada para sociedade por ações.

Acionistas	Ações ON	Valor R\$	(%)
Unifam de Campinas Participações Ltda.	3.260	3.260,00	32,60
Alvorada de Campinas Participações Ltda	1.600	1.600,00	16,00
Aguana Campinas Participações Ltda	1.602	1.602,00	16,02
Naga Campinas Participações Ltda	1.557	1.557,00	15,57
Assis Campinas Participações Ltda	589	589,00	5,89
Maragon de Campinas Participações Ltda	1.061	1.061,00	10,61
Mirante de Campinas Participações Ltda.	331	331,00	3,31
TOTAL	10.000	10.000,00	100%

2.4. As Acionistas ainda aprovaram o Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o **Anexo II** à presente Alteração.

2.5. As Acionistas ainda deliberam por não constituir Conselho de Administração, e não instalar o Conselho Fiscal.

2.6. As Acionistas também aprovam a criação da Diretoria da Companhia, a qual deverá ser composta por até 05 (cinco) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com prazo de mandato unificado de 02 (dois) anos, contados a partir da eleição do Diretor, sendo permitida a reeleição.

2.7. Aproveitam as Acionistas para eleger 02 (dois) Diretores da Companhia: **(i) Sr. Carlos Crespi Neto**, brasileiro, solteiro com união estável, empresário, portador da cédula de

identidade RG nº 43.743.368-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 358.263.168-02, residente e domiciliado no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Búzios, nº 68, Bairro Caminhos de San Conrado, CEP 13104-068 e; (ii) Sr. **Willian Alessandro De Carvalho**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 34.788.000-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 338.118.698-17, residente e domiciliado no Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na Avenida Júlio Pelegrinelli, nº 195, Região Urbana Homogênea VIII, CEP 37701-524. Os Diretores foram imediatamente empossados em seu respectivo cargo, mediante assinatura dos Termos de Posse (**Anexo III**), os quais declaram que cumprem todos os requisitos previstos no Artigo 147 da Lei das S.A. para a investidura como membros da Diretoria da Companhia, não estando impedidos para o exercício de atividade empresarial, bem como não terem sido condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.


2.7.1. A representação da Companhia se dará por meio da assinatura em conjunto de, no mínimo, 02 (dois) Diretores.

2.8. Consignam as Acionistas que os Diretores estão autorizados, conforme o caso, a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas e observar todas as formalidades e requisitos complementares para formalizar a transformação, incluindo, mas sem limitação, os registros e arquivamentos perante os órgãos públicos competentes, bem como a prática de todos e quaisquer atos e assinaturas de todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações tomadas.

2.9. As Acionistas concordam que o presente ato e as deliberações tomadas produzirão, para fins dos artigos 1.113 do Código Civil, 220, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76 e para todos os fins de direito, os mesmos efeitos de uma Assembleia Geral de Constituição da **Grupo UNI-X S.A.**

Campinas/SP, 20 de outubro de 2025.

Acionistas:

willian.carvalho@unixo.com.br
Assinado

D4Sign
**UNIFAM DE CAMPINAS PARTICIPAÇÕES
LTDA.**

carlos.crespi.neto@gmail.com
Assinado

Carlos Crespi Neto
D4Sign
**ALVORADA DE CAMPINAS
PARTICIPAÇÕES LTDA.**

(Continuação da Página de Assinatura do Instrumento Particular de 3ª Alteração do Contrato Social da Strutura Participações Ltda. para Transformação em Sociedade por Ações)

joeva57@hotmail.com
Assinado
D4Sign
**AGUANA CAMPINAS PARTICIPAÇÕES
LTDA.**

gabrielgpeu@gmail.com
Assinado
Gabriel Gonçalves Peú
D4Sign
**NAGA CAMPINAS PARTICIPAÇÕES
LTDA.**

francisco.dpgn@gmail.com
Assinado
Francisco de Paula Gonçalves Neto
D4Sign
**ASSIS CAMPINAS PARTICIPAÇÕES
LTDA.**

reginafoncalves88@gmail.com
Assinado
Marta Regina de Oliveira Gonçalves
D4Sign
**MARAGÓN DE CAMPINAS
PARTICIPAÇÕES LTDA.**

thaty_dp@hotmail.com
Assinado
THATYAN DE PAULA AQUELEDO
D4Sign
MIRANTE DE CAMPINAS PARTICIPAÇÕES LTDA.

Visto do Advogado Responsável:

jpgpereira@hotmail.com
Assinado
João Pedro Gomes Pereira
D4Sign
**João Pedro Gomes Pereira
OAB/SP nº 379.166**

JUCESP
19
28 NOV 2025
SEDE

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
424.442/25-5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
3530068169-0

JUCESP

**ANEXO I
GRUPO UNI-X S.A.**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Acionista	Nº de Ações Ordinárias Subscritas	Valor Total Subscrito e Integralizado	Integralização
<p>UNIFAM DE CAMPINAS PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 16.957.733/0001-59, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.226.976.059, com sede na Avenida Império do Sol Nascente, nº. 350, sala 06, Jardim Aurélio, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13033.050</p>	3.260	3.260,00	Totalmente integralizadas, mediante conversão de quotas em ações no contexto da transformação da Companhia
<p>ALVORADA DE CAMPINAS PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 16.957.750/0001-96, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.226.976.253, com sede na Avenida Império do Sol Nascente, nº. 350, sala 10, Jardim</p>	1.600	1.600,00	Totalmente integralizadas, mediante conversão de quotas em ações no contexto da transformação da Companhia

<p>Aurélia, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13033.050</p>	<p>AGUANA CAMPINAS PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.595.826/0001-43, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.227.281.470, com sede na Avenida Império do Sol Nascente, nº. 350, sala 11, Jardim Aurélia, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13033.050</p>	<p>1.602</p> <p>1.602,00</p>	<p>Totalmente integralizadas, mediante conversão de quotas em ações no contexto da transformação da Companhia</p>
<p>NAGA CAMPINAS PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 13.713.062/0001-92, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.225.359.471, com sede na Avenida Império do Sol Nascente, nº. 350, sala 13, Jardim Aurélia, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13033.050</p>	<p>1.557</p> <p>1.557,00</p>	<p>Totalmente integralizadas, mediante conversão de quotas em ações no contexto da transformação da Companhia</p>	
<p>ASSIS CAMPINAS PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.054.445/0001-57, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.226.769.398, com sede na Avenida Império do Sol Nascente, nº. 350, sala 05, Jardim</p>	<p>589</p> <p>589,00</p>	<p>Totalmente integralizadas, mediante conversão de quotas em ações no contexto da transformação da Companhia</p>	

Aurélia, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13033.050			
MARAGON DE CAMPINAS PARTICIPAÇÕES LTDA. , sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.595.767/0001-03, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.227.281.259, com sede na Avenida Império do Sol Nascente, nº. 350, sala 12, Jardim Aurélia, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13033.050	1.061	1.061,00	Totalmente integralizadas, mediante conversão de quotas em ações no contexto da transformação da Companhia
MIRANTE DE CAMPINAS PARTICIPAÇÕES LTDA. , sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 16.610.442/0001-90, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.226.770.311, com sede na Avenida Império do Sol Nascente, nº. 350, sala 03, Jardim Aurélia, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13033.050	331	331,00	Totalmente integralizadas mediante conversão de quotas em ações no contexto da transformação da Companhia
Total	10.000	10.000,00	

Campinas/SP, 20 de outubro de 2025.

[página de assinatura do Boletim de Subscrição das Ações da Grupo Uni-X S.A.]

Subscritores:

willian.carvalho@enxuto.com.br
Assinado
D4Sign
**UNIFAM DE CAMPINAS PARTICIPAÇÕES
LTDA.**

carlos.crespi.neto@gmail.com
Assinado
Carlos Crespi Neto
D4Sign
**ALVORADA DE CAMPINAS
PARTICIPAÇÕES LTDA.**

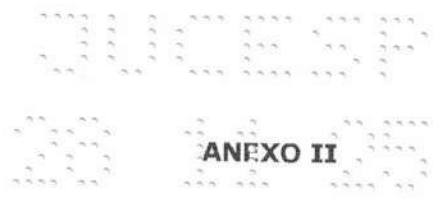
joev657@hotmail.com
Assinado
D4Sign
**AGUANA CAMPINAS PARTICIPAÇÕES
LTDA.**

gabrielgou@gmail.com
Assinado
Gabriel Gonçalves Bani
D4Sign
**NAGA CAMPINAS PARTICIPAÇÕES
LTDA.**

francisco.upgn@gmail.com
Assinado
Francisco de Paula Gonçalves Neto
D4Sign
**ASSIS CAMPINAS PARTICIPAÇÕES
LTDA.**

reginagoncalves88@gmail.com
Assinado
Maria Regina de Oliveira Gonçalves
D4Sign
**MARAGON DE CAMPINAS
PARTICIPAÇÕES LTDA.**

thaly_dp@hotmail.com
Assinado
THAY-DIANE DE PAULA REQUELEDO
D4Sign
MIRANTE DE CAMPINAS PARTICIPAÇÕES LTDA.



ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL GRUPO UNI-X S.A.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A **GRUPO UNI-X S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Avenida Império do Sol Nascente, nº 350, Jardim Aurélia, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13033-050.

Parágrafo 1º A Companhia poderá, por deliberação Assembleia Geral, alterar o endereço da sede social, bem como instalar e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, no país ou no exterior, observadas as disposições deste Estatuto Social, sem necessidade de reforma estatutária.

Artigo 3º. A Companhia tem por objetivo social a atividade de holding de instituições não-financeiras (CNAE Nº 6462-0/00).

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. As ações ordinárias, por deliberação da Assembleia Geral e a critério dos acionistas detentores das mesmas, poderão ser convertidas em ações preferenciais.

Parágrafo 2º As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Artigo 6º. A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação, observada a preferência dos acionistas, ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º As Assembleias Gerais serão instaladas em primeira convocação com a presença de Acionistas representando a maioria do capital social, e em segunda convocação, com qualquer número de Acionistas, e serão presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhidos entre os presentes.

Parágrafo 2º As Assembleias Gerais da Companhia serão convocadas na forma do artigo 123 Lei das Sociedades por Ações com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência para primeira convocação e com 05 (cinco) dias de antecedência, segunda convocação, quando o conclave será instalado com qualquer número de acionistas presentes.

Parágrafo 3º As convocações deverão conter a data, formato de realização e/ou local, horário e ordem do dia da respectiva Assembleia Geral, sendo acompanhada pelos documentos pertinentes às discussões a serem tratadas. O edital de convocação deverá estabelecer detalhadamente a respectiva ordem do dia, não podendo incluir itens genéricos como "questões de interesse geral da Companhia" ou "outros assuntos". Nenhuma deliberação será aprovada e considerada válida a respeito de assuntos que não tenham sido expressamente incluídos na ordem do dia, conforme estabelecido no edital de convocação, salvo se a inclusão tiver sido aprovada pela unanimidade dos Acionistas.

Parágrafo 4º Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações quando os Acionistas representando a totalidade das ações comparecerem à Assembleia Geral.

Parágrafo 5º A Assembleia Geral realizar-se-á na sede da Companhia, podendo, extraordinariamente, ser realizada em local distinto. A Assembleia Geral poderá ser realizada: (i) presencialmente, na sede da Companhia; (ii) de forma digital, por qualquer meio de comunicação que permita que os Acionistas ouçam os demais e sejam ouvidos e atenda aos requisitos das normas aplicáveis do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI; ou (iii) de forma híbrida, com a possibilidade de participação presencial, na sede da Companhia, e participação à distância, de forma digital.

Parágrafo 6º O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por outro Acionista ou por procurador, nos termos da lei.

Artigo 8º. As atas das Assembleias deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 9º. Compete privativamente à Assembleia Geral de Acionistas deliberar, não exaustivamente, sobre os seguintes assuntos:

- (i) a aquisição, alienação ou oneração de imóveis de propriedade da Companhia e/ou de suas subsidiárias, ou a celebração de quaisquer contratos que envolvam a aquisição alienação ou oneração de imóveis de propriedade da Companhia e/ou de suas subsidiárias;
- (ii) a realização de investimentos de qualquer espécie em outras sociedades pela Companhia e/ou pelas suas subsidiárias;
- (iii) a alienação e/ou oneração de participação societária detida pela Companhia em outras sociedades;
- (iv) a alienação e/ou oneração de quaisquer unidades de negócio da Companhia e/ou de suas subsidiárias;
- (v) a outorga de fianças, avais ou aceites de obrigações cambiais pela Companhia e/ou pelas suas subsidiárias;
- (vi) a modificação de cláusulas do estatuto social da Companhia e/ou de suas subsidiárias;

- (vii) aumento ou redução do capital social da Companhia e/ou de suas subsidiárias e/ou emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição e/ou de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia e/ou de suas subsidiárias;
- (viii) alteração nos direitos, preferências, vantagens ou restrições relativas às ações/quotas de emissão da Companhia e/ou de suas Subsidiárias;
- (ix) criação de novas espécies e/ou classes de ações/quotas de emissão da Companhia e/ou de suas Subsidiárias;
- (x) recompra, resgate ou amortização de ações de emissão da Companhia e/ou de suas Subsidiárias;
- (xi) a incorporação, a fusão e a dissolução da Companhia e/ou de suas subsidiárias, ou a cessação do seu estado de liquidação;
- (xii) a aprovação do pedido de recuperação judicial ou falência pela Companhia e/ou pelas suas subsidiárias;
- (xiii) a admissão de novos acionistas na Companhia e/ou nas suas subsidiárias;
- (xiv) alteração nas regras e requisitos para contratação de cônjuges e parentes dos sócios diretos e indiretos das Acionistas para trabalhar nas subsidiárias da Companhia e/ou na Companhia, conforme previsto em Acordo de Acionistas, quando vigente;
- (xv) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia;
- (xvi) a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (xvii) a constituição do Conselho de Administração, eleger e destituir os seus membros e, quando for o caso, do Conselho Fiscal, bem como fixar-lhes a remuneração, nos termos da política de remuneração aprovada;
- (xviii) aprovar a contratação, substituição ou destituição de auditoria independente, quando exigido legalmente;

(xix) deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de reservas estatutárias, reservas para contingências e reservas de capital, bem como sobre retenção de lucros ou aprovação de orçamento de capital;

(xx) deliberar sobre qualquer outra matéria que lhe seja submetida pela Diretoria ou por acionistas, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo 1º As deliberações em Assembleia Geral, mencionadas nos itens (i) até (xiv), supra, serão consideradas aprovadas se contarem com voto favorável de 75% (setenta e cinco por cento) da totalidade das ações com direito a voto da Companhia. As demais deliberações serão consideradas aprovadas se contarem com o voto favorável da maioria simples das ações com direito a voto da Companhia.

Parágrafo 2º Na medida em que quaisquer das matérias listadas nos itens (i) até (xiv), supra, se refira a uma subsidiária da Companhia e requeira a aprovação de acionistas, sócios, conselhos ou diretoria de tais subsidiárias da Companhia, tais matérias deverão ser previamente aprovadas pelos Acionistas, conforme aplicável, nos termos do quórum qualificado mencionado no parágrafo 1º deste Artigo, e a Companhia deverá assegurar que tais subsidiárias da Companhia ajam de acordo com as decisões tomadas pelos Acionistas, conforme aplicável, e ainda que qualquer voto a ser proferido pela Companhia ou quaisquer de seus representantes na administração das subsidiárias da Companhia esteja em acordo com tal decisão.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Disposições Gerais

Artigo 10. A Companhia será administrada pela Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável, pelo presente Estatuto Social e pelo Acordo de Acionistas, quando vigente.

Artigo 11. A Assembleia Geral, quando assim entender necessário, fixará o montante anual global da remuneração dos Diretores da Companhia.

Seção II - Da Diretoria

Artigo 12. A Diretoria será composta por até 05 (cinco) membros, acionista ou não, eleitos pela Assembleia Geral – observando-se o previsto no Acordo de Acionistas, quando vigente –

autorizada a cumulação de mais de um cargo por qualquer Diretor, sendo designado, simplesmente, Diretor.

Artigo 13. O mandato dos membros da Diretoria será de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Os membros da Diretoria que não forem reeleitos deverão permanecer no exercício de seus respectivos cargos até a válida e efetiva posse de seus substitutos, mediante assinatura do competente termo de posse lavrado no livro próprio da Diretoria.

Artigo 14. A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada por qualquer Diretor, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo Único No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito antecipado, por meio de carta ou correio eletrônico entregue ao outro Diretor, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado.

Artigo 15. Ocorrendo vacância na Diretoria, compete à Assembleia Geral indicar um substituto, observando o previsto no Acordo de Acionistas, quando vigente.

Artigo 16. Compete à Diretoria exercer os poderes de administração de maneira a assegurar que a Companhia mantenha o curso normal dos seus negócios, conduzindo e gerindo os assuntos e negócios da Companhia de acordo com as disposições deste Estatuto Social, das legislações aplicáveis e do Acordo de Acionistas, quando vigente, em especial:

- (i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral;
- (ii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer autoridades, órgãos públicos, instituições financeiras ou terceiros, respeitadas as regras de representação constantes deste Estatuto;
- (iii) submeter à Assembleia Geral, anualmente, o relatório da administração, as contas da Diretoria, a proposta de destinação dos lucros e o relatório dos auditores independentes;
- (iv) submeter à Assembleia Geral o orçamento anual e o plano de negócios;
- (v) firmar contratos, adquirir bens, assumir obrigações ou transigir;

(vi) contratar e demitir empregados, fixando-lhes remuneração;

(vii) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, observadas as regras de representação previstas neste Estatuto;

(viii) zelar pela conformidade legal e regulatória da Companhia, inclusive nos âmbitos contábil, fiscal, trabalhista, ambiental e operacional;

(ix) conduzir os demais assuntos de gestão ordinária.

Parágrafo único. A Diretoria poderá submeter à Assembleia Geral qualquer matéria de sua competência que, por sua relevância ou complexidade, entender necessária.

Artigo 17. A Companhia - observadas as matérias em que a Assembleia Geral deve se manifestar - considerar-se-á obrigada quando representada pela assinatura em conjunto de 02 (dois) Diretores em conjunto, ou pela assinatura de 01 (um) Diretor, em conjunto com 01 (um) procurador, no limite dos poderes outorgados no instrumento de mandato.

Parágrafo Único As procurações serão outorgadas em nome da Companhia, pela assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, após aprovação pela Assembleia Geral, devendo especificar os poderes conferidos e prazo de validade, com exceção das procurações outorgadas para defesa dos interesses da Companhia em processos judiciais e procedimentos administrativos (incluindo, sem limitação, procurações com cláusula *ad judícia* e *ad judícia et extra*), que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Seção III - Do Conselho Fiscal

Artigo 18. O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo 1º O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito por seus membros na primeira reunião do órgão após sua instalação.

Parágrafo 2º Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 3º Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho Fiscal, que não tenham sido membros do Conselho Fiscal no período subsequente à última Assembleia Geral Ordinária, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 10 (dez) dias úteis de antecedência em relação à data da Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.

Artigo 19. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO FISCAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 20. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, ao término do qual serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, mediante proposta da Diretoria e *ad referendum* da Assembleia Geral, e sempre respeitando o Acordo de Acionistas, quando vigente.

Parágrafo 2º Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Artigo 21. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

Parágrafo 1º O lucro líquido do exercício terá a destinação prevista no Acordo de Acionistas, quando vigente.

Parágrafo 2º O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei.

Artigo 22. Por proposta da Diretoria, aprovada pela Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente.

Parágrafo 2º O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação da Assembleia Geral, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

Artigo 23. A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as constituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 24. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

DUCEP S.A.

CAPÍTULO VI DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 25. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em Lei, cabendo à Assembleia Geral, observadas as disposições do Acordo de Acionistas, eleger o liquidante ou liquidantes, e, se for o caso, o Conselho Fiscal para tal finalidade, obedecidas as formalidades legais. Deverão ser observadas as disposições do Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26. A Companhia observará, quando aplicável, os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas ou neste Estatuto.

Artigo 27. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 28. Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 29. O pagamento dos dividendos, aprovado em Assembleia Geral, bem como a distribuição de ações provenientes de aumento do capital, serão efetuados no prazo estabelecido pela Assembleia Geral que deliberar sobre sua distribuição.

Artigo 30. Todas as disputas, controvérsias e/ou questões decorrentes ou relacionadas a este Estatuto Social, incluindo, mas não se limitando a disputas relativas ao descumprimento, revisão, extinção, existência, validade ou eficácia deste Estatuto, deverão ser definitivamente resolvidas através de arbitragem, de acordo com as regras do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("**Centro de Arbitragem**") vigentes na data de submissão do pedido de arbitragem ("**Regras**"), admitidas eventuais alterações que

venham a ser pactuadas pelas Partes. O procedimento deverá ser realizado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

Parágrafo 1º O idioma oficial usado durante o procedimento arbitral será o português. Documentos em língua estrangeira poderão ser apresentados no curso do procedimento arbitral sem necessidade de tradução.

Parágrafo 2º O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros. A indicação dos árbitros seguirá as regras e prazos estabelecidos pelas Regras. As Partes que figurarem como requerentes, em conjunto, nomearão um árbitro, e as Partes que figurarem como requeridas, em conjunto, nomearão outro árbitro, de acordo com as Regras. Os árbitros nomeados pelas partes da arbitragem deverão, conjuntamente, nomear um terceiro árbitro para presidir a arbitragem. Se dentro do prazo estabelecido pelas Regras alguma das partes da arbitragem não nomear o árbitro a que fazem jus ou os árbitros nomeados pelas partes não nomearem o terceiro árbitro presidente, o Centro de Arbitragem deverá fazer tal nomeação.

Parágrafo 3º Eventual prazo fixado para prolação da sentença arbitral poderá ser prorrogado por decisão do painel de árbitros. A decisão final, a ser proferida pela maioria dos árbitros, será vinculante para todas as Partes e será exequível nos termos da Legislação Aplicável.

Parágrafo 4º Antes da submissão dos autos ao tribunal arbitral, as Partes poderão invocar o Poder Judiciário para a propositura de medida cautelar ou provisória. Após a instauração da arbitragem, o painel de árbitros deverá deliberar sobre a concessão de qualquer medida dessa natureza, podendo, inclusive, rever decisões tomadas anteriormente pelo Poder Judiciário. O ajuizamento ou obtenção perante o Poder Judiciário de tais medidas ou de medida visando à implementação das medidas proferidas pelo tribunal arbitral não será considerado infração ou renúncia à arbitragem e não deverá afetar os poderes conferidos ao tribunal arbitral, inclusive os poderes de rever a decisão judicial proferida.

Parágrafo 5º Medidas cautelares ou de urgência, antes de constituída a arbitragem, bem como ações de execução e de cumprimento da sentença arbitral, quando aplicáveis, poderão ser pleiteadas, à escolha do interessado, (i) na comarca onde serão efetivadas; ou (ii) na comarca de Campinas, Estado de São Paulo. Para quaisquer outras medidas judiciais permitidas pela Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996, fica desde já eleita exclusivamente a comarca de Campinas, Estado de São Paulo.

Parágrafo 6º Fica desde já aceito e convencionado que, para os fins e efeitos do art. 308 do Código de Processo Civil, o requerimento para a instauração do procedimento arbitral equivalerá à propositura de ação judicial com o mesmo objeto.

ANEXO IV
TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sr. **CARLOS CRESPI NETO**, brasileiro, solteiro com união estável, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 43.743.368-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 358.263.168-02, residente e domiciliado no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Búzios, nº 68, Bairro Caminhos de San Conrado, CEP 13104-068, é investido e empossado, neste ato, no cargo de Diretor da **GRUPO UNI-X S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF nº 43.101.983/0001-65, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Império do Sol Nascente, nº 350, Jardim Aurélia, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13033-050, mediante assinatura deste termo de posse.

O Diretor ora empossado **declara**, sob as penas da lei, que (i) não está impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º, do artigo 147, da Lei 6.404/76; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecida no §3º, do artigo 147, da Lei 6.404/76; (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do Inciso I, do §3º, do artigo 147, da Lei 6.404/76; e (iv) não tem, nem representa interesse conflitante com o a Companhia na forma do inciso II, do §3º, do artigo 147, da Lei 6.404/76, para o que assina o presente Termo de Posse.

Campinas/SP, 20 de outubro de 2025.

carlos.crespi.neto@gmail.com

Assinado

Carlos Crespi Neto

D4Sign

CARLOS CRESPI NETO

DUCEAP
ANEXO IV
TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sr. **WILLIAN ALESSANDRO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 34.788.000-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 338.118.698-17, residente e domiciliado no Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na Avenida Júlio Pelegrinelli, nº 195, Região Urbana Homogênea VIII, CEP 37701-524, é investido e empossado, neste ato, no cargo de Diretor da **GRUPO UNI-X S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF nº 43.101.983/0001-65, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Império do Sol Nascente, nº 350, Jardim Aurélia, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13033-050, mediante assinatura deste termo de posse.

O Diretor ora empossado **declara**, sob as penas da lei, que (i) não está impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º, do artigo 147, da Lei 6.404/76; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecida no §3º, do artigo 147, da Lei 6.404/76; (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do Inciso I, do §3º, do artigo 147, da Lei 6.404/76; e (iv) não tem, nem representa interesse conflitante com o a Companhia na forma do inciso II, do §3º, do artigo 147, da Lei 6.404/76, para o que assina o presente Termo de Posse.

Campinas/SP, 20 de outubro de 2025.

willian.carvalho@exuto.com.br

Assinado



D4Sign

WILLIAN ALESSANDRO DE CARVALHO



3 Alteração-UniX SA vFinal pdf

Código do documento 0515e035-b240-4d25-96c0-585342989bf5



Assinaturas



Willian Alessandro de Carvalho
willian.carvalho@enxuto.com.br
Assinou



Carlos Crespi Neto
carlos.crespi.neto@gmail.com
Assinou

Carlos Crespi Neto



JOSE CARLOS GONÇALVES RODRIGUES
joeva57@hotmail.com
Assinou



Gabriel Gonçalves Bau
gabrielgbau@gmail.com
Assinou

Gabriel Gonçalves Bau



Francisco de Paula Gonçalves Neto
francisco.dpgn@gmail.com
Assinou

Francisco de Paula Gonçalves Neto



Maria Regina de Oliveira Gonçalves
reginagoncalves88@gmail.com
Assinou

Maria Regina de Oliveira Gonçalves



THATIANE DE PAULA FIGUEIREDO
thaty_dp@hotmail.com
Assinou

THATIANE DE PAULA FIGUEIREDO



João Pedro Gomes Pereira
j-gpereira@hotmail.com
Assinou

João Pedro Gomes Pereira

Eventos do documento

20 Oct 2025, 12:21:59

Documento 0515e035-b240-4d25-96c0-585342989bf5 **criado** por MORAES SALLES ADVOGADOS - CONSTA SISTEMA (375ad0f3-d308-4b72-8962-7d8f41e15263). Email: joao.pereira@moraessalles.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-20T12:21:59-03:00

20 Oct 2025, 12:29:22

Assinaturas **iniciadas** por MORAES SALLES ADVOGADOS - CONSTA SISTEMA (375ad0f3-d308-4b72-8962-7d8f41e15263). Email: joao.pereira@moraessalles.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-20T12:29:22-03:00

20 Oct 2025, 14:16:44

WILLIAN ALESSANDRO DE CARVALHO **Assinou** - Email: willian.carvalho@enxuto.com.br - IP: 177.52.82.220 (177-52-82-220.alcansservicos.com.br porta: 56020) - Documento de identificação informado: 338.118.698-17 - DATE_ATOM: 2025-10-20T14:16:44-03:00

20 Oct 2025, 17:01:10

FRANCISCO DE PAULA GONÇALVES NETO **Assinou** - Email: francisco.dpgn@gmail.com - IP: 187.88.73.136 (ip-187-88-73-136.user.vivozap.com.br porta: 63726) - Geolocalização: -22.361336099135812 -47.39013186137018 - Documento de identificação informado: 396.116.388-09 - DATE_ATOM: 2025-10-20T17:01:10-03:00

20 Oct 2025, 17:56:07

GABRIEL GONÇALVES BAÚ **Assinou** - Email: gabrielgbau@gmail.com - IP: 179.111.185.210 (179-111-185-210.dsl.telesp.net.br porta: 17434) - Geolocalização: -22.88850469906739 -47.04937940821454 - Documento de identificação informado: 392.133.018-12 - DATE_ATOM: 2025-10-20T17:56:07-03:00

20 Oct 2025, 18:19:29

THATIANE DE PAULA FIGUEIREDO **Assinou** - Email: thaty_dp@hotmail.com - IP: 187.95.21.26 (187.95.21.26.netjacarei.NipCable.com.br porta: 61930) - Documento de identificação informado: 218.108.358-44 - DATE_ATOM: 2025-10-20T18:19:29-03:00

20 Oct 2025, 19:04:42

JOSE CARLOS GONÇALVES RODRIGUES **Assinou** - Email: joeva57@hotmail.com - IP: 201.92.181.168 (201-92-181-168.dsl.telesp.net.br porta: 18838) - Documento de identificação informado: 082.645.618-96 - DATE_ATOM: 2025-10-20T19:04:42-03:00

22 Oct 2025, 08:19:14

CARLOS CRESPI NETO **Assinou** - Email: carlos.crespi.neto@gmail.com - IP: 191.59.125.253 (191.59.125.253 porta: 39086) - Documento de identificação informado: 358.263.168-02 - DATE_ATOM: 2025-10-22T08:19:14-03:00

22 Oct 2025, 08:38:29

MARIA REGINA DE OLIVEIRA GONÇALVES **Assinou** - Email: reginagoncalves88@gmail.com - IP: 191.59.126.239 (191.59.126.239 porta: 30474) - Documento de identificação informado: 216.338.418-71 - DATE_ATOM: 2025-10-22T08:38:29-03:00

22 Oct 2025, 12:51:05

JOÃO PEDRO GOMES PEREIRA **Assinou** (ecbe3a25-e93b-4ab8-9893-8042f4f9b264) - Email: jpereira@hotmail.com - IP: 187.106.34.93 (bb6a225d.virtua.com.br porta: 46708) - Documento de identificação informado: 406.103.808-77 - DATE_ATOM: 2025-10-22T12:51:05-03:00

Hash do documento original

{SHA256}:644a07155aa287941f66620661e8926159d771242762af384fe2ae38d2578103
{SHA512}:62151a93f3d917a43a2c5d90c2c325202bfd2206ced0dfcc9f376a5b01f797c0e0dbdc28bb9cc10b35886a1ceb3cba9dd044a421d556335ad193ae98d89580d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



--- 26 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 22 de October de 2025, 12:54:45



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.